DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 864/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/11391/2019
PROTOCOLO	: 2001632
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
RESPONSÁVEL	: JAIR SCAPINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCURSO PÚBLICO
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

EDITAL 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO EM DUPLICIDADE – EXTINÇÃO.

Vistos, etc.

Versam os presentes autos ao edital de Concurso n.º 001/2017, lançado pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS visando selecionar candidatos para o exercício de vagas no quadro permanente da municipalidade.

Em despacho (peça 8) a equipe técnica constatou que os presentes autos constituem duplicidade ao processo TC/5395/2018, onde já foi analisado o referido concurso público e proferida a Decisão Singular DSG – G.ODJ – 12969/2018, pelo registro do certame, sugerindo a extinção do feito.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas opinou pela extinção do presente processo, com fulcro no art. 85 da Resolução n.º 98/2018.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento do MPC, **DECIDO** por**:**

I - EXTINGUIR os presentes autos, em razão da duplicidade de autuação, nos termos do artigo 85 do RITCE/MS.

II - Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas

competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2021.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

ASS/Net